

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2020 – CPL/FMAS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020 - RP.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a **Sra. Silvana Cleide Souza da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Leite, 410 – Santa Rosa – Palmares –PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF nº.030.989.354-21, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida a BR 101 KM 121 S/N Engenho Japaranduba – Palmares-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.994/0001-53, neste ato representada pelo(a) **Sr. Hugo Raphael Lira Rodrigues**, brasileiro, casada em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Diário de Pernambuco, 343 - A, Bairro Modelo – Palmares-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5883640 SSP - PE e CPF nº. 007.438.344-29, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº001/2020 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2020 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 Os Combustíveis serão fornecidos mediante a apresentação de requisição devidamente assinada pelo Responsável do setor de Transporte.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 4.2 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega do Ticket de Abastecimento emitido pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 4.3 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, será após o recebimento desses tickets, conforme solicitação de fornecimento;
- 4.4 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.5 É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para abastecimentos dos Veículos.
- 4.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Produto (s) não atende as especificações estabelecidas em Lei, do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no ato do abastecimento;
- 4.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
- 4.8 O não atendimento do prazo fixado nesta ata implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
- 4.9 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme as planilhas apresentadas devidamente assinadas pelo responsável de controle de abastecimento, mediante depósito bancário ou cheque administrativo, no máximo, até o 30º (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento dos produtos.

5.2 - A regularidade fiscal do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá ser comprovada através da emissão e envio das seguintes certidões, juntamente com a nota fiscal no momento da solicitação de pagamento: CND FGTS, INSS, Fazenda Publica Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, salientando que as mesmas passarão por verificação, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

5.3 - Encontrando-se a **FORNECEDOR REGISTRADO** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da CONTRATANTE por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do responsável pelo abastecimento, designada junto com a planilha de abastecimento, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

5.7 – A Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania reservada o direito de não efetuar o pagamento, considerando que não será aceito os Combustíveis, que por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo com o estabelecido no termo de referencia.

5.8 - O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

5.9 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.

5.10 - Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	50.000	Bandeira Branca	4,73	236.500,00
2	Diesel S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	30.000	Bandeira Branca	3,78	113.400,00
					Total	349.900,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 252 – 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação 2.8 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 264 – 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.14 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.189 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.19 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.191 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

PROGRAMA: 8.12 – CRIANÇA FELIZ

Ação: 2.194 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
Ação: 2.22 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

Ação: 2.23 – 2.23 IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

PROGRAMA: 807 – FORTALECIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.20 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A **Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- k) Efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.1.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares/PE, 27 de fevereiro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Silvana Cleide Souza da Silva
Secretária Executiva Municipal de
Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria GP nº 179/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA

CNPJ: 01.717.816/0001-01

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

FORNECEDOR REGISTRADO:

POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA

Nome da empresa

CNPJ: 18.683.994/0001-53

Representante Legal: Hugo Raphael Lira Rodrigues

CPF: 007.438.344-29

TESTEMUNHAS:

Nome: José Carlos

CPF: 025447814-08

Nome: José Carlos

CPF: 400703734-91